



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail: [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**DECRETO Nº. 51/2021.**

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul – PR, o expediente do dia 1º de novembro de 2021, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, nos termos da Lei Municipal nº. 479 de 28 de setembro de 2015;

Considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores dos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, como transferência do dia 28 de outubro de 2021, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Art. 3º** - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 03 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Pr, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Selbo Rato*

Em 28 / 10 de 2021

Edição: 2634 - pág 6

# Editais

necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pelo Departamento Municipal de Administração diretamente ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja aquela vinculada.  
Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, 27 de outubro de 2021.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL DECRETO Nº. 51/2021.

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul – PR, o expediente do dia 1º de novembro de 2021, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauén, usando de suas atribuições Legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", nos termos da Lei Municipal nº. 479 de 28 de setembro de 2015;

Considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores dos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, como transferência do dia 28 de outubro de 2021, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionará em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá Sul -Pr, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Eclair Rauén  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES E AJUSTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

### EXCEPCIONAIS – APAE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Cláusula Quinta, subitem 5.4, do Instrumento firmado entre as partes, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

**OBJETO:** ALTERAÇÕES DO TIPO DE OBJETO, (NOME/NATUREZA DE DESPESA), DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE, DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA, AJUSTE NUMÉRICO NOS ITENS E SUBITENS E REMANEJAMENTO DOS VALORES SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.359,93 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), mediante depósitos mensais, conforme plano de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 27 de outubro de 2021.

Eclair Rauén  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

### ERRATA

Na Portaria nº. 124/2021, publicada no Jornal Folha Extra, do dia 20 de outubro de 2021, Edição 2609, página 08, onde se lê: referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14.03.2010, leia-se: referente ao período trabalhado de 14.03.2005 a 14.03.2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, em 27 de outubro de 2021

Eclair Rauén  
Prefeito

### PORTARIA Nº126/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021.

### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	14,30
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	46

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de outubro de 2021.

Eclair Rauén  
Prefeito

### PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem